



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021  
PROCESSO Nº 0847/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 hs do dia 25/06/2021 às 8:30 hs do dia 08/07/2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 08/07/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2021 às 10:00 hs.

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) Local:  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

1. - A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **menor preço global**, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X**”, conforme **Termo de Referência**, pelo período de **12 (doze) meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento;
- Anexo IV - Declaração de impedimentos para licitar;
- Anexo V - Declaração do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta da Ata;
- Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo X - Cadastro do responsável;
- Anexo XI - Declaração de documentos á disposição do Tribunal de Contas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

## **2. - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se á disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto á Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda á sexta das 10h ás 16h.

2.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio solicitação por e-mail do Departamento de Licitações: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com), bem como por meio dos sites da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.piraporadobomjesus.com.br](http://www.piraporadobomjesus.com.br).

## **3. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através de Portaria Municipal nº 2444 de 02 de Janeiro 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

## **4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atenda a todas as exigências deste edital, inclusive quanto á documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Será vedada a participação de empresas:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- d) Que estiverem suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira;
- h) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.** Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

**4.4.** A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

**4.5.** O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da lei nº 10.520/2002, junto ao provedor do sistema eletrônico. Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2 Abrir propostas de preços;

5.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.4 Desclassificar propostas indicando seus motivos;

5.1.5 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.6 Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.7 Declarar o vencedor e adjudicar;

5.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.9 Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;

5.1.10 Encaminhar o processo para o Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

**5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.2.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes ( fornecedores)."



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

5.2.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos ramais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitalização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

5.2.4.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página do preâmbulo deste edital.

5.2.4.2 Será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, todos os Documentos encaminhados à Plataforma, bem como a formulação da Proposta de Preços (Valor Unitário OU Global) como exigida no Edital, NÃO cabendo ao Pregoeiro corrigir durante o certame.

5.2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **6. - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de **proposta concomitantemente com os documentos de habilitação** para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo informar a descrição completa do produto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.3 A validade da proposta constante do objeto (Anexo 02) será de 60 (sessenta) dias.

6.4 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

6.5 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

## **7. - DA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:**

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar proposta alternativa.

7.1.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrados, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado com intervalo mínimo de 1% e diferente de qualquer lance válido para o item;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**chat - via plataforma**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos, será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s ), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informado o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem”. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

7.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe cabe.

7.12 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 7.10 e 7.11** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7.15 Os documentos originais relativos á habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com), **estes autenticados ou assinados digitalmente** acompanhados da proposta reformulada escrita de preços OU **entregues no prazo de 03 ( três) dias úteis** em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus/SP - CEP: 06550-000.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

**Responsável pelo recebimento: Pregoeiro - Marcelo Pontes Leite.**

7.16 Após a conferência dos documentos enviados se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora.

7.16.1 A falta de encaminhamento dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.17 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estabelecidas no item 9 e subitens (habilitação jurídica).

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.

7.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresa de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação ( Via Diário Oficial do Estado e por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas.

7.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado á Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

7.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

## **8. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "B", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, feita por meio da apresentação da certidão negativa de débitos, inscritos e na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

## 8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% (cinquenta por cento).

8.2.2 Prova de capacitação técnica para realização da manutenção dos equipamentos, apresentando Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto à entidade competente profissional (CREA) dentro da validade e dos Responsáveis Técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

8.2.3 Declaração da licitante de que apresentará no momento da assinatura do Contrato, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização de funcionamento da Empresa, expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, para armazenar, distribuir e expedir correlatos/ produtos para a Saúde;

b) Licença de funcionamento, expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, da sede da licitante, para comercialização de correlatos/ produtos para a Saúde;

Base Legal: Lei 6.360/76, Lei 5.991/73, Portaria CVS 01 de 22/07/2020.

c) Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, emitido pela CETESB com data de validade em vigência.

Base Legal: Resolução Conama 362/2005.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Nos casos de empresa em Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência.

8.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “anexo v”.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo IV”.

**9. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO.**

9.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados em uma via original para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus SP, CEP 06550-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, e conter razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexadas no processo, e/ou digitalizadas através do e-mail: [licitações.pirapora@gmail.com](mailto:licitações.pirapora@gmail.com).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação pelo Diário Oficial do Estado e e-mail.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

9.7 Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**10. - ASSINATURA DA ATA, PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**10.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será redigido o Contrato (**Anexo VII**) e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Publicação da Homologação.

10.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.1.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o referido Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

**10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**10.3 DO PRAZO E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização.

10.3.2 Avenida Maria José de Oliveira Bueno, S/N, Vila Nova - Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP 06550-000.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminados os seguintes dizeres:

*“Contrato nº.../2021*

*Pregão Eletrônico nº 008/2021*

*Processo nº 0847/2020*

*Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X”, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

11.3 As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a vencedora/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

11.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## 12 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com), em formato de PDF ou através do sistema da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando assim gravado, onde todos terão acesso ás perguntas e respostas.

12.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

12.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **13. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 A recusa injustificada de o adjudicatário aceitar ou retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízos do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado á multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra ou obra, poderá ser aplicada a licitante vencedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte , no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. Inciso 2).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

13.4 O prazo para defesa prévia quanto á aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízos para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

#### **14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão á conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente.

#### **15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento á normas deste instrumento edita lício sujeitam-se á penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação da sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório, inclusive a Bolsa Brasileira de Mercadorias, caso seja vencedora de algum item deste certame.

15.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicação na Plataforma e/ou no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

15.6 A Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus reserva-se ao direito, na forma da lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela lei Federal nº 9.648/98.

15.7 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas aos autos do processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

15.7.1 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

15.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatórias, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.9 As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da aplicação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Junho de 2021.

---

MARCELO PONTES LEITE  
PREGOEIRO



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

**PROCESSO N.º 0847/2021**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**Justificativa:** Trata-se de Aparelho único em nosso Pronto Atendimento e imprescindível para os munícipes que por algum motivo venham a precisar, inclusive utilizado no combate ao COVID-19. Nesse sentido, a necessidade dos serviços de manutenção é essencial para o efetivo atendimento na área de saúde em questão.

**LOCAL:** Pronto Atendimento - UMS Benedito Zeferino da Silva

**Endereço:** Avenida Maria José Oliveira Bueno, S/Nº - Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP, 06550-000

Funcionamento: Todos os dias, 24 horas

**Relação dos equipamentos:**

01 (um) Aparelho de raios-x Marca Medtronix – Modelo BR-500 Patrimônio nº 5189

01 (uma) Processadora de raios-x Marca Macrotec – Modelo MX-2

**1. DESCRIÇÃO:**

1.1 Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-x, com fornecimento de sistema para tratamento dos efluentes químicos no local e com reposição de peças de pequeno vulto.

1.2 A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, emitido pela CETESB com data de validade em vigência.

1.3 É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação do equipamento para o tratamento dos efluentes químicos gerados pela processadora, conforme legislação vigente RDC/ANVISA N° 306/2004 ou outra que vier sucedê-la.

1.4 O tratamento deve ser realizado através de equipamento instalado na unidade, ou seja, não pode ser



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

realizado fora da unidade aonde o resíduo é gerado.

1.5 Deverá ser realizada visitas mensais para realização de manutenção preventiva dos equipamentos e medição através de fita reagente para verificação do nível de PH.

1.6 Deverá ser realizada coleta trimestral de resíduo líquido para realização e fornecimento de Laudo Laboratorial do nível de pH e concentração de prata na saída para a rede de esgoto público, em laboratório público ou privado, devidamente credenciado pela CETESB, sem custo adicional ao município.

1.7 Quando constatado a saturação do filtro de retenção resíduos sólidos, este deverá ser substituído imediatamente, pela contratada, sem custo adicional para o município. Manter de forma segura e acompanhada os parâmetros descritos no artigo 19 do Decreto 8468 de 08/09/76. O filtro saturado deverá ser encaminhado para tratamento e devido descarte pela empresa autorizada conforme CADRI da CETESB.

1.8 A contratada deverá constar, em ordem de serviço, a retirada e substituição do respectivo filtro.

1.9 A contratada ficará responsável pelo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários para o funcionamento do equipamento. Mantendo o equipamento em devidas condições de funcionamento.

## **2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

2.1 Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) dentro da validade e dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

2.2 A empresa contratada deverá prestar, no mínimo, 01 (um) atendimento mensal em cada equipamento para realização da manutenção preventiva que será marcada dentro do mês, com antecedência e conveniência de ambas as partes, sendo realizado de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas.

2.3 A licitante deverá apresentar declaração de indicação das suas instalações e do aparelhamento técnico que comprove oferecer condições para cumprimento das exigências da prestação de serviço.

2.4 Para certificação de que a manutenção nos aparelhos de raios-x será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros de KV, MA e MAS, a contratada deverá possuir Laudos de Calibração de Instituto Público ou Privado com data de validade vigente, sendo obrigatória apresentação na assinatura do contrato.

2.5 Nas manutenções preventivas devem ser realizados as devidas verificações que compreendem:

### **a) Serviços realizados nas processadoras de Rx:**

1. Revisão mecânica e elétrica



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

2. Revisão dos racks água /revelador /fixador /secador
3. Regulagem do fluxo dos químicos
4. Regulagem da temperatura
5. Limpeza interna /externa
6. Lubrificação
7. Testes de funcionamento
8. Verificação da estação de tratamento dos efluentes químicos

**b) Serviços realizados nos aparelhos de Rx fixos:**

1. Revisão da mesa de comando
2. Revisão da coluna solo-teto
3. Revisão da mesa de exames e bucky mural
4. Revisão do transformador de alta tensão
5. Limpeza e lubrificação geral
6. Calibração completa
7. Testes de funcionamento

2.6 A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

**3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

3.1 A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, onde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

3.2 Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 hs.

3.3 Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

3.4 Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação.

3.5 Em caso de manutenção corretiva no tubo de raio-x e/ou transformador de alta-tensão, em que



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

seja/haja necessidade de drenar ou substituir o óleo isolante a empresa licitante deverá apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CESTESB, conforme resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente ÓLEO lubrificante usado, de origem: AMPOLA E TRANSFORMADOR DE RAIOS-X com data de validade em vigência.

**4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS:**

- 4.1 O fornecimento e substituição de peças de pequeno vulto estão inclusas no contrato.
- 4.2 As peças de grande vulto, relacionadas abaixo, serão de responsabilidade da contratante, a aquisição. Podendo ser fornecidas e instaladas pela contratada através de orçamento previamente aprovado.
- 4.3 Quando as peças de grande vulto forem adquiridas pela contratante através de outro fornecedor a contratada fica responsável pela instalação, sem custo adicional. Excluindo a responsabilidade sobre a garantia das peças pela contratada. Podendo a contratada solicitar o acompanhamento do fornecedor da peça a fim de evitar de ser questiona quanto a garantia da peça após instalação.

**5 DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE GRANDE VULTO PARA PROCESSADORAS:**

Bomba de Regeneração / Reposição  
Placa de potência  
Placa CPU / PRINCIPAL  
Conjunto secador completo  
CJ Painel de comando  
Tanques  
Módulo eletrônico  
Motor Principal

**6 DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE GRANDE VULTO PARA APARELHOS DE RX FIXO:**

Auto trafo de 500 MA para comando  
Bandeja porta chassi para mesa e bucky  
Bucky com bandeja  
Cabo de alta-tensão com pontas federal  
Colimador luminoso Lead Mec 30/50  
Coluna porta-tubo  
Transformador de alta-tensão  
Tubo de raios-x 22/47



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Trafo de alta-tensão  
Placa com retificadores de alta-tensão  
Placa de arranque do comando  
Placa de timer do comando  
Placa de freio do anodo giratório  
Estabilizador - entrada 160/260  
Voltímetro de kv e rede  
Mesa de comando

**7. LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO - RDC N° 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DA ANVISA**

7.1 A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme RESOLUÇÃO - RDC N° 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DA ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato, sem custo adicional ao município.

7.2 Conforme resolução RDC N° 330 da ANVISA, no laudo a ser fornecido, deverão estar contidos os seguintes itens e outros que se aplicarem:

- a) Controle de qualidade de equipamento de raios-x médico
- b) Avaliação do tamanho do ponto focal
- c) Avaliação do contato entre tela (ecran) e filme
- d) Reprodutibilidade do potencial de pico (kVp)
- e) Reprodutibilidade do tempo de exposição
- f) Alinhamento entre o feixe de raio-X e o plano receptor de imagem
- g) Colimação
- h) Avaliação da camada semi redutora, reprodutibilidade e linearidade da exposição aos raios-X
- i) Resolução de alto e baixo contraste em fluoroscopia

7.3. Os resultados serão apresentados na forma de laudos técnicos oficiais, devidamente datado e assinado pelo físico responsável pelo PCQER.

7.4 Será de responsabilidade da contratada durante a vigência do contrato, responder pela atualização anual dos respectivos laudos de cada unidade.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Prestar os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas neste termo de referência;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.2 A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados através de pessoal técnico habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados, limpos, capacitados e de bom nível educacional, moral e mental.

8.3 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir sua utilização.

8.4 Fornecer todo ferramental de trabalho individual a seus empregados, para a correta prestação dos serviços.

8.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, certidão negativa de débitos para com o INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

8.6 Ser responsável pelo fornecimento de refeições a seus funcionários.

8.7 Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade.

8.8. Apresentar à diretoria de manutenção ou engenharia da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo.

8.9. Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças de grande vulto, a contratada se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor.

8.10 Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante.

8.11 Entregar todas as peças substituídas obrigatoriamente a contratante.

8.12 As peças de pequeno vulto, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas e de primeira linha, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso.

8.13. Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada evitando a interrupção do funcionamento do equipamento.

8.14 Manter o seu Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI , emitido pela CETESB válida durante a vigência do contrato.

8.15 Manter o seu Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI

## **9 SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

9.1 Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação os serviços para adaptação, reformas ou



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

substituições dos equipamentos que são de propriedade do município.

9.2 Não será de responsabilidade da contratada a qualidade e garantia das peças adquiridas pela contratante com terceiros, ficando apenas responsável pela aplicação da mesma.

9.3 No caso de peças tais como tubo de raios-x, transformador, cabo de alta-tensão e mesa de comando, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado ao acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original da peça.

9.4 A contratada será responsável por manter atualizado e válido os laudos de qualidade, conforme item 7 do termo de referência, durante a vigência do contrato.

9.5 A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

9.6 A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme CONFORME RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DA ANVISA, para os equipamentos instalados nas unidades que são contemplados nesta contratação, sem custo adicional ao município.

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência;

10.2 Permitir a execução de serviços no laboratório da contratada sempre que houver impossibilidade de reparo ou conserto no local da instalação;

10.3 A contratante deverá comunicar imediatamente qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos através dos meios disponibilizados e informados pela contratada.

10.4 Providenciar para que, nas datas previamente definidas, os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção preventiva;

10.5 Executar os serviços que a contratada venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos equipamentos, que envolvam providências nas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais;

10.6 Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos

10.7 Não permitir o ingresso e/ou intervenção de terceiros nos equipamentos que estejam sob responsabilidade da contratada.

10.8 É de responsabilidade da contratante a obtenção do CADRI - Certificado de Aprovação para



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

Destinação de Resíduos Industriais, junto à CETESB, respondendo, inclusive, pelas taxas necessárias à obtenção do referido documento.

**11 PRAZOS:**

11.1 O prazo para início dos serviços, será de até 05 (dias) após o recebimento da ordem de execução e início do serviço, e respectivo empenho.

11.2 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

**12 CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:**

12.1 A empresa licitante deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.

12.2 A empresa licitante deverá apresentar em seu nome, o Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, emitido pela CETESB com data de validade em vigência.

12.3 A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

12.4 As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria técnica, não obrigatória, nas unidades em até 24 horas que antecedem a licitação, devendo agendar a visita com responsável da Secretaria de Saúde para verificação das condições dos equipamentos.

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT. (Mensal)	VR. TOTAL (Anual) (REFERÊNCIA)
01	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	12	Serviço	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
E-MAIL:		

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Vr. Unit. (mensal)	Vr. Total (Anual)
01	12 (meses)	SERV.	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.		



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa....., qualifica o Sr(a), Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº .....e RG. Nº. ...., data de nascimento .../.../... estado civil ....., ( cargo/função), endereço a Rua ....., nº . .... Bairro .....Cidade de ....., Estado de ....., com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 ....., e-mail 2 ..... Para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Validade da proposta: conforme edital  
Condições de Pagamento: conforme edital  
Prazo de entrega: conforme edital  
Data e assinatura:  
Nome do signatário:  
Identidade:  
CPF:  
Endereço:  
E-mail:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO III - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 0847/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: FAX: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, do objeto supracitado, do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, a fornecer o \_\_\_\_\_ descrito no Anexo I, Termo de Referência e na proposta.

**PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital (Termo de Referência)**

**LOCAL DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ Pirapora do Bom Jesus - SP**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

**PROCESSO N° 0847/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

**PROCESSO N° 0847/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

**PROCESSO N° 0847/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

**A**

**Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus**

**DECLARAÇÃO**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente á licitação em epigrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome do signatário:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VII

(documento que deve ser assinado pelo contador em conjunto com o representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021  
PROCESSO N° 0847/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do signatário:

Cargo:

Identidade:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador:

CRC:



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

PROCESSO N° 0847/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA....., para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X”, conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021 (dois mil e vinte hum), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**. ...., brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º ..... , e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na ..... - ..... - SP - Fone: ..... , e-mail: ..... , doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa ..... , sediada na cidade de ..... , à Rua ..... , inscrita no C.N.P.J/MF sob nº ..... , neste ato representada ..... , portador do ..... e do CPF ..... , brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade ..... , doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X”, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E LOCAL**

**2.1. DA VIGÊNCIA**

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

### **2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

2.3.1. Até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Avenida Maria José Oliveira Bueno, S/Nº - Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP, 06550-000.

### **CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- d) Prestar os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas neste termo de referência;
- e) A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados através de pessoal técnico habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados, limpos, capacitados e de bom nível educacional, moral e mental.
- f) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir sua utilização.
- g) Fornecer todo ferramental de trabalho individual a seus empregados, para a correta prestação dos serviços.
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, certidão negativa de débitos para com o INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- i) Ser responsável pelo fornecimento de refeições a seus funcionários.
- j) Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade.
- k) Apresentar à diretoria de manutenção ou engenharia da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo.
- l) Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças de grande vulto, a contratada se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor.
- m) Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

da manutenção dos equipamentos deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante.

n) Entregar todas as peças substituídas obrigatoriamente a contratante.

o) As peças de pequeno vulto, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas e de primeira linha, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso.

p) Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada evitando a interrupção do funcionamento do equipamento.

q) Manter o seu Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, emitido pela CETESB válida durante a vigência do contrato.

r) Manter o seu Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI

#### **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ ..... (.....) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. (mensal)</b>	<b>Unid. (anual)</b>	<b>Descrição dos serviços</b>
01	12			Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

***“Contrato n°.../2021***

***Pregão Eletrônico n.º 008/2021***

***Processo n° 0847/2021***

***Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.***



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO**: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**: - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Cidade dos Romeiros**

Pirapora do Bom Jesus, .... de ..... de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
NOME EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

1-

Rg.

---

2-

Rg.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº ( DE ORIGEM): : \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_ / \_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

ANEXO X - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CONTRATO: \_\_\_\_/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: (11) \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade dos Romeiros**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Contratante:** Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

**Contratada:** \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Processo nº 0847/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento e processadora de Raios-X", conforme Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante